

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

**DIRETORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº. 010/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei nº 8.666/93, art. 6º, XVI e Art. 51, § 4º;

CONSIDERANDO, outrossim, o preceituado no Art. 38, inciso XXXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acari/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Acari/RN para o exercício de 2018, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

LEIDIANE PINHEIRO MEDEIROS - PRESIDENTE

ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES - SECRETÁRIO

GILDEONE MARIA DE CARVALHO - MEMBRO

ELVIRA CRISTINA BEZERRA GALVÃO - MEMBRO SUPLENTE

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN

**Publicado por:**  
ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES  
**Código Identificador:** 74E59037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 - É dispensável a Licitação

.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018, na Fonte de Recurso: 100 - recursos ordinários; Órgão: 01 - Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Programa: 0003 - Melhoria do Serviço Municipal, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 3.029,89 (Três mil, vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de dispensa.

4 - Contratar a empresa F L DA CUNHA ME, CNPJ 17.503.779/0001-60, AVENIDA ANGELO VARELA, 437, CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN.

5 - O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto do Rodrigues/RN, 05 de Janeiro de 2018.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
TALITA FERNANDES DE SOUSA  
**Código Identificador:** 72BCE047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a), RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 02/2018 PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - assessoria contábil  
Quantidade: 12.000 Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2018  
Homologado para: CONCITUS CONTABILIDADE PÚBLICA & PRIVADA - LTDA  
ME, C.N.P.J. nº 17.765.078/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.700,000 (Cinco Mil, Setecentos Reais).  
RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO  
PRESIDENTE  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 64EF70C6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180004  
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 02/2018 PP  
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
CONTRATADA(O).....: CONCITUS CONTABILIDADE PÚBLICA & PRIVADA - LTDA ME  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 68.400,00  
VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018  
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2018

**Publicado por:**  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 6904EE05

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 02/2018 PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSÉ FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.  
\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - assessoria contábil  
Quantidade: 12.000 Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 24/04/2018  
Adjudicado para: CONCITUS CONTABILIDADE PÚBLICA & PRIVADA - LTDA  
ME, pelo menor lance de R\$ 5.700,000 (Cinco Mil, Setecentos Reais).  
JOSÉ FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 76C2E7CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2018**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2018, "MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO" para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 07/05/2018, às 14h00min, na sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Legislativo Municipal, no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 24 de abril de 2018.

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 3E5CCEAO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 024/2018\***

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Bodó - RN, Vereador João Raniere Guimarães Santos, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da presidência,

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador JOSÉ FÉLIX NETO, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete exercer a relação externa da instituição, a realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 12/04/2018, para fins de tratar de assunto institucional do Poder Legislativo Municipal junto à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, com vistas a acompanhar o curso de capacitação referente ao convenio formalizado entre FECAM/RN e ITEP/RN, bem como na União dos Vereadores do Rio Grande do Norte - UVERN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento.

Bodó, 11 de abril de 2018.

Vereador João Raniere Guimarães Santos

1º Secretário

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO  
**Código Identificador:** 47E610D2

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 025/2018\***

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó - RN, Vereador José Félix Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

**RESOLVE:**

Autorizar a Servidora ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, Chefe de Tesoureira da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 12/04/2018, para o segundo encontro de curso de capacitação a ser promovido pelo ITEP/RN, o curso visa capacitar os colaboradores das câmaras para a emissão das carteiras de identidade 1º via e idoso, o curso será realizado na sede da FECAM (Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte), situada à Avenida Prudente de Moraes, 949 - Tirol - Natal/RN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento.

Bodó, 11 de abril de 2018.

Vereador José Félix Neto

Presidente

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO  
**Código Identificador:** 5A3F1C5F

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 026/2018\***

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó - RN, Vereador José Félix Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

**RESOLVE:**

Autorizar a Servidora TECIA SOARES DA SILVA, Diretora de plenário da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de

Natal/RN no dia 12/04/2018, para o segundo encontro do curso de capacitação a ser promovido pelo o ITEP/RN, o curso visa capacitar os colaboradores das câmaras para a emissão das carteiras de identidade 1º via e idoso, o curso será realizado na sede da FECAM (Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte), situada à Avenida Prudente de Moraes, 949 – Tirol – Natal/RN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento.

Bodó, 11 de abril de 2018.

Vereador José Félix Neto

Presidente

\*Republished por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO  
**Código Identificador:** 73F45612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE PASSAGEM AÉREA COM ITINERÁRIO NATAL/BRASÍLIA/NATAL, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Contratado: DESTINOS VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 27.274.524/0001-27

Valor: R\$ 1.063,00 (hum mil e sessenta e três reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 5 (cinco) dias.

Caicó/RN, 18 de abril de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

**Publicado por:**  
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO  
**Código Identificador:** 4EAC2032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 21, II, da Lei Orgânica do Município de Ceara Mirim, e pelo artigo 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os senhores vereadores para reunião em três SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, todas a serem realizadas no dia 26 de abril de 2018 (quinta-feira), às 15h30, e às posteriores após 10 (dez) minutos do encerramento das anteriores, respectivamente; no Plenário desta casa legislativa, sito na Rua Dr. Manoel Varela, 64, centro, Ceara Mirim - RN, com a seguinte ordem do dia: Projeto de Lei nº 12/2018, de autoria do Poder Executivo, que autoriza abertura de crédito especial para construção do mercado popular, e dá outras providências.

Registre-se. Publique-se.

Ceara Mirim (RN), 24 de abril de 2018.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 54D542B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA 15/2018 CONCEDE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA INÊS DOS SANTOS**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições previstas nas Resoluções nº 41, de 05 de abril de 1995; e nº 55, de 19 de abril de 2006; e na Lei nº 945, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO as fichas financeiras, os contracheques e os demais documentos juntados ao Processo Administrativo nº 01/2018, que comprovam o recebimento da gratificação especial pela servidora Inês dos Santos há 12 (doze) anos de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 47, §2º c/c o Art. 49 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais);

CONSIDERANDO, por fim, os demais documentos constantes no Processo Administrativo 01/2018;

**R E S O L V E:**

Deferir o pleito de incorporação da gratificação especial concedida à servidora INÊS DOS SANTOS, por meio das Resoluções nº 41, de 05 de abril de 1995; e nº 55, de 19 de abril de 2006, devendo ser adicionada uma rubrica no contracheque da servidora com a nomenclatura de Incorporação de Gratificação - Processo nº 01/2018 cuja percentagem é de 25% (vinte e cinco por cento).

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 24 de abril de 2018.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 544CAA5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**HOMOLOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Carta Convite Nº 1/2018, que objetiva: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO TPO SPLIT WI WALL E PISO DE TETO DE AR CONDICIONADO PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

Homologo ao correspondente procedimento licitatório: JOANDSON DE ARAUJO SILVA- MEI

CPF/CNPJ: 21.359.036/0001-36

Valor: R\$ 27.600,00

Currais Novos/RN, Segunda-feira, 23 de Abril de 2018. JOAO JOSE DA SILVA NETO - PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 4DFA2B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de FELIPE GUERRA, através do(a) ARLEIDE DE OLIVEIRA LEITE SANTOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PEDRO ALVES CABRAL NETO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e serviço de manutenção preventiva (alinhamento, balanceamento e Cambagem) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Contratado.....: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PEDRO ALVES CABRAL NETO, PRESIDENTE.

FELIPE GUERRA - RN, 24 de Abril de 2018

ELENAIDE DE OLIVEIRA VIANA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
PEDRO ALVES CABRAL NETO  
**Código Identificador:** 5BCADB23

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e serviço de manutenção preventiva (alinhamento, balanceamento e Cambagem) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ELENAIDE DE

OLIVEIRA VIANA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

FELIPE GUERRA - RN, 24 de Abril de 2018

PEDRO ALVES CABRAL NETO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
PEDRO ALVES CABRAL NETO  
**Código Identificador:** 555C50AE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de FELIPE GUERRA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240401/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e serviço de manutenção preventiva (alinhamento, balanceamento e Cambagem) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN., pelo valor de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PEDRO ALVES CABRAL NETO, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

FELIPE GUERRA - RN, 24 de Abril de 2018

ELENAIDE DE OLIVEIRA VIANA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
PEDRO ALVES CABRAL NETO  
**Código Identificador:** 5597B68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PRESIDENCIA**  
**DECRETO Nº 154/2018 – GP/CMG**

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Goianinha/RN, o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos art. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 11 e 12, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**D E C R E T A**

**CAPÍTULO I**

**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**Seção I Disposições Preliminares**

Art. 1º As aquisições de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Municipal direta e dos fundos especiais municipais, no âmbito da Câmara Municipal de Goianinha, poderão ser efetuadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

III. Órgão Gerenciador: Controle Interno da Câmara Municipal ou outra que lhe venha suceder, com responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, podendo também atuar na qualidade de órgão interessado;

IV. Órgão Participante: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que integra a respectiva Ata de Registro de Preços, participando dos procedimentos iniciais do SRP, inclusive com suas expectativas de consumo individuais previstas no ato convocatório;

V. Órgão Não Participante: também nominado de órgão usuário ou "corona", é a secretaria, órgão ou entidade que, não tendo participado na época oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da Ata de Registro de Preços;

VI. Órgão Interessado: equivale ao Órgão Participante ou ao Órgão Não Participante do Registro de Preços, conforme o caso;

VII. Preço Registrado: o menor preço obtido na fase de lances



verbais, no caso do pregão, no julgamento da proposta, no caso de concorrência, ou o resultado obtido na ocorrência da excepcionalidade prevista no parágrafo único do art. 11 deste Decreto;

VIII. Detentor da Ata ou Compromitente Fornecedor: licitante que, sagrando-se vencedor do certame, respeitada a ordem de classificação das propostas e após a

assinatura da Ata de Registro de Preços, esteja apto a fornecer bens ou a prestar serviços à Administração Pública Municipal;

IX. Administração Pública Municipal: conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público Municipal.

X. Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Majoração: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito bifronte, tanto em favor do erário como dos contratados;

XI. Revisão de Preços ou Redução: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito unilateral da Administração Pública, em favor exclusivamente do erário e do interesse público;

XII. Renegociação: procedimento administrativo de caráter formal, visando à obtenção da proposta mais vantajosa dos licitantes detentores do registro, face à necessária comprovação da ocorrência de desnível econômico-financeiro, a ser realizado por uma Comissão de Renegociação composta por servidores qualificados, sendo pelo menos dois terços deles pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal;

XIII. Caso Fortuito: evento natural que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;

XIV. Força Maior: evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições.

Art. 4º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços - SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, fundos especiais, unidade administrativa ou entidade, ou programas de governo;

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

### Seção I

#### Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 5º Compete à Controle Interno ou a sua sucessora, na condição de Órgão Gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I. convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II. consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, atendendo aos requisitos de padronização e racionalização;

III. promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV. realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados, da seguinte forma:

a. diretamente, no mercado local, em banco de dados de outros órgãos ou entidades, em revistas especializadas, em registros de sistema de administração de preços ou, ainda, mediante a consulta de Atas de Registro de Preços de outros órgãos;

b. indiretamente, por intermédio de entidade pública ou privada com capacitação técnica para a realização dessa atividade, aprovada e escolhida previamente por procedimento licitatório convencional, dispensa ou inexistência de licitação, se for o caso.

V. confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e ao projeto básico, se for o caso;

VI. realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos

dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e a posterior publicação na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, ou outro meio legal de publicação, acaso não exista Imprensa Oficial no Município;

VII. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes; conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sob orientação jurídica, se necessário, assegurado ao contratado o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório; e,

VIII. realizar sempre que necessária prévia reunião com licitantes, com vistas a informá-los das peculiaridades do SRP, instruindo-os, se possível, com a distribuição de cópias deste Decreto e demais normas complementares da Câmara Municipal pertinentes ao assunto.

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Parágrafo único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

### Seção II

#### Das Competências do Órgão Participante

Art. 6º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, justificativas, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, se for o caso, nos termos da Lei nº 8.666/1993, adequados ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I. garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente do próprio órgão;

II. manifestar, por escrito, junto ao Órgão Gerenciador, a sua concordância com o objeto da licitação, necessariamente antes da realização do procedimento licitatório; e,

III. tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 1º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Art. 7º Cabe a cada Órgão Participante e, se for o caso, aos Órgãos Não Participantes, a indicação de um gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

I. promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador a eventual desvantagem na sua utilização;

III. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, se necessário, sob a orientação jurídica, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

IV. informar à Controle Interno ou a que vier lhe suceder, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, às divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V. notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços

na forma previamente estabelecida.

### Seção III

#### Das Competências do Órgão Não Participante

Art. 8º A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, respeitadas as seguintes normas:

I. o órgão interessado em utilizar a Ata de Registro de Preços deverá encaminhar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, com comprovação, por meio de pesquisa de mercado, da vantagem da participação pretendida;

II. ao Órgão Gerenciador compete, dentro de seu juízo discricionário, deliberar acerca da pretensão de participação, concordando ou discordando desta, conforme recomendar a oportunidade e a conveniência administrativas;

III. deferido o ingresso de Órgão Não Participante para a utilização da Ata, deverão ser informados pelo Órgão Gerenciador os possíveis fornecedores e os respectivos preços praticados, obedecida a ordem de classificação no certame.

IV. - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V. - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI. - Mesmo sem indicação expressa, a Ata de Registro de Preços vigente pode ser aderida por órgão ou entidade pertencente à Administração Pública, desde que atenda o disposto neste Decreto.

Art. 9º o ingresso de Órgãos Não Participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos Órgãos Participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes Detentores da Ata.

Art. 10 compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a Órgão Não Participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos Órgãos Participantes.

§1º no caso do Detentor da Ata negar-se a suprir a demanda adicional advinda de um Órgão Não Participante, a contratação poderá ser efetivada com os detentores remanescentes, obedecidas a ordem classificatória e as condições do Registro de Preços, devendo ser buscada negociação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preceitos legais e o disposto no parágrafo único do art. 81 da Lei 8.666/93.

§2º as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

§3º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§4º - Caso o edital não prescreva expressamente o disposto nos §2º e §3º deste artigo, serão utilizadas as referências máximas descritas nestes dispositivos.

## CAPÍTULO III

### DO CERTAME LICITATÓRIO

#### Seção I

##### Da Modalidade de Licitação

Art. 11 A licitação para registro de preços deverá ser realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador, mediante despacho devidamente fundamentado.

#### Seção II

##### Do Edital de Licitação

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I. a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II. a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro, baseada em dados confiáveis e nas necessidades reais dos órgãos;

III. as quantidades máxima e mínima de unidades a serem cotada, por item, no caso de bens;

IV. As condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V. o prazo de validade do registro de preço, que não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, salvo as exceções previstas na Lei 8.666/93;

VI. os Órgãos Participantes do respectivo registro de preço;

VII. os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e,

VIII. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas no ato convocatório e na Ata de Registro, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993.

§1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§3º É admitido ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observadas as diretrizes definidas na Lei 8.666/93 quanto à exequibilidade das ofertas.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

#### Seção III

##### Da Ata de Registro de Preços

Art. 14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, desde que haja concordância formal das partes envolvidas, que deverão ser convocadas para manifestação expressa.

Art. 15. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observada a demanda específica de cada Órgão Participante do certame, devendo ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 16. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I. a Ata de Registro de Preços, após a assinatura entre as partes envolvidas, deverá ser publicada na Imprensa Oficial da Câmara Municipal ou em outro meio de publicação equivalente, caso inexistente no Município órgão oficial de imprensa;

II. as contratações decorrentes do Registro de Preços deverão respeitar a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e,

III. os Órgãos Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este proceda à indicação do fornecedor e dos respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando o quantitativo disponibilizado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar não for suficiente para atender às demandas estimadas, poderão ser registrados, a critério do Órgão Gerenciador, outros fornecedores com preço diverso, desde que justificada e comprovada à vantagem para a Administração e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços, incluídas suas eventuais alterações, firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, pelo Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças ou outra que vier lhe suceder e pelos representantes legais das empresas vencedoras, será publicada na Imprensa Oficial da Câmara Municipal ou órgão de divulgação equivalente, podendo seus preços ser disponibilizados em meio eletrônico para a orientação da Administração.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada diretamente pelo Órgão Interessado, após as devidas indicações pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, consubstanciando-se por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, obedecido o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

#### CAPÍTULO IV

##### DA INALTERABILIDADE DOS PREÇOS

#### Seção I

##### Do Preço Registrado

Art. 19. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

§2º O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original na Imprensa Oficial da Câmara Municipal ou órgão de divulgação equivalente, sendo vedado o recebimento, pela Controle Interno ou outra que vier lhe suceder, de requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

#### Seção II

##### Da Revisão de Preços ou Redução

Art. 20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução do preço, podendo ocorrer o seguinte:

I. aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de Negociação.

Parágrafo único. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

#### Seção III

##### Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços ou Majoração

Art. 21. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

I. cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços ou de Reajuste de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do Órgão Gerenciador;

II. ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto;

III. o Requerimento de Reequilíbrio ou de Reajuste de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças ou outra que vier lhe suceder, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral ou órgão jurídico equivalente e à Controladoria Geral da Câmara Municipal para fins de análise e parecer;

IV. é vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços ou de Reajustes, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

§1º Confirmada à veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial da Câmara Municipal ou no órgão equivalente de divulgação, para fins de validade do novo preço registrado.

§2º Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro e de Reajuste terão a sua validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro.

§3º No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou do Reajuste, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão

fundamentada.

§4º Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

#### CAPÍTULO V

##### DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Art. 22. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

Art. 23. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada à vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

§1º Nos casos excepcionais previstos neste artigo, competirá ao Órgão Interessado formalizar procedimento administrativo instruído com a solicitação do fornecedor, justificativa para a alteração pretendida, comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior, laudo técnico expedido pelo Órgão Participante ou setor especializado, laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do Órgão Interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

§2º O processo instaurado em decorrência de requerimento de alteração de marca ou característica do objeto fornecido deverá se pautar, no que couber pelo procedimento descrito no art. 21 deste Decreto.

#### CAPÍTULO VI

##### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 24. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;

V. estiverem presentes razões de interesse público;

Parágrafo único. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

Art. 25. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

§1º Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

§2º O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação na Imprensa Oficial da Câmara Municipal ou outro meio equivalente de divulgação, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

#### CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 26. A recusa injustificada da firma classificada no certame em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza infração, sujeitando-a as penalidades estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e no ato convocatório.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos demais licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado no certame, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

Art. 27. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, no instrumento contratual e nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

Art. 28. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções que vão desde advertência à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação no local onde ocorreu o certame, e, além disso, a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos definidos nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 29. As demais penalidades aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços sagram-se definidas conforme dispõe os artigos 90 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os documentos apresentados pelos licitantes nos casos de Requerimento de Reequilíbrio, de Reajuste de Preços ou de



solicitação para cancelamento de registro deverão estar isentos de rasuras ou fraudes, sob pena de caracterização de crime de falsidade, nos termos da Lei.

Art. 31. Subsidiária a aplicação deste Decreto, no que couber, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas respectivas alterações.

Art. 32. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 33. Fica a Controle Interno ou outra que vier lhe suceder autorizada a editar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA MARIA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

**Publicado por:**  
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 44FD92BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONFECCÃO DE CARIMBOS PARA PRODUÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - ME

CNPJ/CPF: 10.415.366/0001-85

Valor: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Prazo para conclusão ou prestação: início imediato.

Ipueira/RN, 23de abril de 2018.

José Ribamar Leite Nobrega

Presidente da Câmara Municipal de Ipueira-RN

**Publicado por:**  
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS  
**Código Identificador:** 3BEC1355

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2018

A Câmara Municipal de IPUEIRA/RN, autoriza a empresa MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – ME, INCRITA NO CNPJ 10.415.366/0001-85, através do contrato de dispensa de licitação nº 006/2018 celebrado entre as partes, a dar início aos serviços objeto do contrato acima.

IPUEIRA/RN, 24 de abril de 2018

CM DE IPUEIRA/RN

JOSÉ RIBAMAR LEITE NOBREGA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS  
**Código Identificador:** 440FCE43

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS PARA PRODUÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN. Proposta de menor valor: MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – ME, CNPJ/CPF: 10.415.366/0001-85, Valor: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). As propostas de preços e demais documentos constantes do processo administrativos são partes integrantes desse extrato como se nele estivessem transcritos.

Ipueira/RN, 24 de abril de 2018.

Alana Laís de Medeiros Morais

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS  
**Código Identificador:** 7223DE37

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE CONTABIL PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME

CNPJ/CPF: 06.050.403/0001-21

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

Prazo para prestação: início imediato.

Ipueira/RN, 23de abril de 2018.

José Ribamar Leite Nobrega

Presidente da Câmara Municipal de Ipueira-RN

**Publicado por:**  
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS  
**Código Identificador:** 735D76CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE CONTABIL PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN. Melhor proposta da empresa: Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, CNPJ/CPF: 06.050.403/0001-21, Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Ipueira/RN, 23 de abril de 2018.

José Ribamar Leite Nobrega

Presidente da Câmara Municipal de Ipueira-RN

**Publicado por:**  
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS  
**Código Identificador:** 4C03742D

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018

A Câmara Municipal de IPUEIRA/RN, autoriza a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, CNPJ/CPF: 06.050.403/0001-21, através do contrato de dispensa de licitação nº 07/2018 celebrado entre as partes, a dar início aos serviços objeto do contrato acima.

IPUEIRA/RN, 24 de abril de 2018

CM DE IPUEIRA/RN

JOSÉ RIBAMAR LEITE NOBREGA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS  
**Código Identificador:** 3C9FF237

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE CONTABIL PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN. Proposta de menor valor: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, CNPJ/CPF: 06.050.403/0001-21, Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). As propostas de preços e demais documentos constantes do processo administrativos são partes integrantes desse extrato como se nele estivessem transcritos.

Ipueira/RN, 24 de abril de 2018.

Alana Laís de Medeiros Morais

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS  
**Código Identificador:** 4DF5EB4F

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2018, cujo objeto é a CONFECCÃO DE CARIMBOS PARA PRODUÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN. Melhor proposta da empresa: MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – ME, CNPJ/CPF: 10.415.366/0001-85, Valor: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Ipueira/RN, 23 de abril de 2018.

José Ribamar Leite Nobrega

Presidente da Câmara Municipal de Ipueira-RN

**Publicado por:**  
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS  
**Código Identificador:** 482287E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 015/2018\***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, vereador, de 1 (uma) diária com o objetivo de deslocar-se à cidade de Natal/RN, com a finalidade de representar a Câmara Municipal em reunião articulada pela FECAM/RN para assinatura do Convênio com o ITEP, Internet para todos, Vila Cidadã, no dia 26 de março de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 23/03/2018.

Alcides Azevedo da Cunha

Presidente em Exercício

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 553F70AA

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 017/2018\***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

Conceder a Sr.ª VANESSA NERI DE OLIVEIRA, tesoureira, 1 (uma) diária com o objetivo de deslocar-se à cidade de Natal/RN a fim de fazer a 2ª etapa do treinamento de capacitação promovido pelo ITEP/RN (Convênio com o ITEP, Internet para todos, Vila Cidadã), no dia 12 de abril de 2018, em Natal/RN

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 10/04/2018.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 5B620767

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 023/2018**

Dispõe sobre a designação de função de Gestor de Contrato para servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as exigências da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 005/2017 da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora comissionada VANESSA NERI DE

OLIVEIRA, ocupante do Cargo de tesoureira para exercer a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre a Câmara Municipal e as empresas: J.P. de ARAÚJO SILVA ME (Contrato nº 002/2018), (CNPJ 24.170.113/0001-01); e FELIPE FIGUEIREDO ALVES (Contrato nº 001/2018), CNPJ 26.775.169/0001-07; CLEDTON MEDEIROS DA SILVA (Contrato nº 004/2018), CNPJ 24.349.639/0001-45, nos termos das Resoluções nº 032/2016 (TCE/RN) e 005/2017 (CMJS);

Art. 2º As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal Local;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó - RN, 24/04/2018.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 717353C4

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 024/2018**

Dispõe sobre a designação de função de Gestor de Contrato e protocolo para servidor efetivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as exigências da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 005/2017 da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor efetivo BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES, ocupante do Cargo de Diretor de Secretaria Legislativa para exercer as funções de fiscal e gestor do contrato celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa ONDANET LTDA (Contrato nº 003/2016), CNPJ 092.484.50/0001-72 e de responsável pelo protocolo nos termos das Resoluções nº 032/2016 (TCE/RN) e 005/2017 (CMJS);

Art. 2º As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal Local;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó - RN, 24/04/2018.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 4F71C56C

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 025/2018**

Dispõe sobre a designação de função de Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as exigências da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 005/2017 da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA, ocupante do Cargo de CONTADORA para

exercer a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTDA (Contrato nº 003/2015), CNPJ 02.288.268/0001-04 nos termos das Resoluções nº 032/2016 (TCE/RN) e 005/2017 (CMJS);

Art. 2º As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal Local;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó - RN, 24/04/2018.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 5061930B

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 026/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, vereador, de 1 (uma) diária com o objetivo de deslocar-se à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar do II seminário Integrado de Controle Externo, que será realizado no próximo dia 25 de abril no auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 24/04/2018.

Alcides Azevedo da Cunha

Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 7506FC33

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 027/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

Conceder a Sr.ª ANDREIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS, vereadora, de 1 (uma) diária com o objetivo de deslocar-se à cidade de Natal com a finalidade de participar do II seminário Integrado de Controle Externo, que será realizado no próximo dia 25 de abril no auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 24/04/2018.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 588D4B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 001/2018.**

A Câmara Municipal de Jundiá/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 11 de Maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 001/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preços para, Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Jundiá/RN, conforme

consta no Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de segunda a Sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh.

A realização do certame aconteceu na Câmara Municipal de Jundiá/RN, na sala da CPL.

Jundiá - RN, 24 de Abril de 2018.

ADELANY TEIXEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
ADELANY TEIXEIRA SILVA  
Código Identificador: 4AE24C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 058/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Sr. Jairton de Araújo Medeiros, de acordo com disposto na Resolução Nº 007/2017 de 20 de junho de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS – matrícula 175, 1 e ½ (uma e meia) diárias, com o valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) a diária, perfazendo o valor total de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) , para cobrir despesas decorrentes de viagem à cidade de Mossoró/RN, para participar do "I Fórum Regional para fortalecimento do Fundo para Infância (FIA) e Adolescência da Região Oeste e Auto Oeste do RN", no Auditório da UFERSA das 08 às 17hs, nos dias 25 e 26 de Abril de 2018, conforme especifica a Proposta de Concessão de Diárias nº 025/2018.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Macau/RN, 25 de Abril de 2018.

JAIRTON DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:**  
ERIBERTO FREIRE DA COSTA CHAPRAO  
Código Identificador: 3F588B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maxaranguape – RN,

CNPJ 12.749.115/0001-62

CONTRATADO: ANA KARINA MACIEL FEITOSA – ME, CNPJ (17.387.819/0001-56)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades dos serviços da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, obedecendo as especificações no Termo de Referência, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal desta edilidade.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.137,29 (quatro mil cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara

Municipal de Maxaranguape,

3.3.90.30 – material de consumo

VIGÊNCIA: 24/04/2018 a 31/12/2018

Maxaranguape (RN), 24 de abril de 2018.

ASSINANTES:

Crizaldo Meira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de

Maxaranguape - RN – Contratante

Ana Karina Maciel Feitosa, Pela Contratada

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAÚJO  
Código Identificador: 6CF4CFF0

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 06-2018/**

A Comissão de Licitação do Município de Maxaranguape, através da CÂMARA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

Contratado.....: ANA KARINA MACIEL FEITOSA – ME, CNPJ (17.387.819/0001-56)

Valor.....: R\$ 4.137,29 (quatro mil cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO, Presidente.

MAXARANGUAPE - RN, 24 de abril de 2018

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA - Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO  
Código Identificador: 6608FC7A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07-2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maxaranguape – RN,

CNPJ 12.749.115/0001-62

CONTRATADO: ANA KARINA MACIEL FEITOSA – ME, CNPJ (17.387.819/0001-56)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades dos serviços da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, obedecendo as especificações no Termo de Referência, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal desta edilidade.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.198,80 (três mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara

Municipal de Maxaranguape,

3.3.90.30 – material de consumo

VIGÊNCIA: 24/04/2018 a 31/12/2018

Maxaranguape (RN), 24 de abril de 2018.

ASSINANTES:

Crizaldo Meira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de

Maxaranguape - RN – Contratante

Ana Karina Maciel Feitosa, Pela Contratada

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO  
Código Identificador: 6A426F49

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 07-2018**

A Comissão de Licitação do Município de Maxaranguape, através da CÂMARA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

Contratado.....: ANA KARINA MACIEL FEITOSA – ME, CNPJ (17.387.819/0001-56)

Valor.....: R\$ 3.198,80 (três mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO, Presidente.

MAXARANGUAPE - RN, 24 de abril de 2018

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA - Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO  
Código Identificador: 46BFAB87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (SESSÃO ORDINÁRIA)**

Pelo presente EDITAL, nos termos do Regimento Interno, em cumprimento ao art. 9º do Regimento Interno, convoca-se os Senhores Vereadores para a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, nº 003, no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 25 de abril de 2018, às 19:00 horas, com a seguinte PAUTA:

PRIMEIRA ORDEM

- Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
- Pronunciamento facultativo dos Vereadores pelo prazo regimental.

SEGUNDA ORDEM

- Apresentação de pareceres e votação de Projeto de Lei:

1. Projeto de Lei n.º 003/2018 – Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros em táxis e mototáxis, fixando condições, taxas e prazos para obtenção do Título de Permissão, do Alvará de Transporte e do Alvará de Ponto e Localização no município de Montanhas-RN e dá outras providências.

- Considerações Finais;
- Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 23 de abril de 2018.

Josias Leandro de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

**Publicado por:**  
MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE  
Código Identificador: 5EFB657A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA 022/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

No uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE: Conceder ao Senhor (a) FRANCISCO TOSCANO NETO – CONTROLADOR INTERNO, a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, correspondente a 1/2 diária, para participar II SEMINÁRIO INTEGRADO DE CONTROLE EXTERNO - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL No Período de 25/04/2018 Até 25/04/2018, que será realizado no auditorio do TCE/RN.

A presente Portaria entrará em vigor na data 24/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; e CUMPRASE.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de abril de 2018

Wellington Ferreira da Silva

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
FRANCISCO TOSCANO NETO  
Código Identificador: 6D91F416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 028/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

Torna sem efeito Aditivo contratual ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2017 – Primeiro Termo Aditivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, especificamente em observância ao disposto no Artigo 32 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento administrativo de Termo Aditivo, que prorrogava o Contrato Administrativo nº 010/2017, ante a necessidade de continuidade da prestação de serviços;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 057/2018, constante às fls. 73 e ss. Do Processo Licitatório nº 011/2017, o qual trata de Parecer Jurídico recomendando o não prosseguimento do constante no Termo Aditivo, ante a necessidade de se formular novo Contrato Administrativo, por não haver cláusula prevendo tal aditivo.

CONSIDERANDO que fora publicado equivocadamente Termo Aditivo com a CAERN, em 19/04/2018, quando na verdade o procedimento ainda encontrava-se em andamento, mas por equívoco na publicação, o mesmo fora publicado;

CONSIDERANDO, por fim, que a regra para contratações com

o Poder Público seja seguir o que determina a Lei de Licitações sobre o caso;

CONSIDERANDO, por fim, que a Transparência, Legalidade, Moralidade, Probidade e Eficiência são deveres da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do 1º termo aditivo ao contrato 010/2017, no processo licitatório de inexigibilidade nº 003/2017, publicada em 19/04/2018 do Diário Oficial da FECAMRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
JHONANTA ARIEL AZEVEDO DE LUCENA  
Código Identificador: 678992E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 020/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta.

CONTRATADO: Miranda Computação e Comercio LTDA CNPJ: 11.982.113/0001-37

OBJETO: Aquisição de Impressoras

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal, Função :01 Legislativo, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001 Processo Legislativo, Projeto Atividade: 2.001 – Outros equipamentos e material permanente, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – : Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedra Preta /RN, 24 de Abril de 2018.

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS  
Código Identificador: 3DB1AAC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
ERRATA – EXTRATO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

PROCESSO Nº 019/2018

Na publicação cujo Código Identificador: 46E56FD8, onde lê-se 07 de março de 2018, leia-se 13 de março de 2018.

JUNIELSON COSTA GOMES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
RODRIGO NERI DE MELO  
Código Identificador: 45BEA0CF

**GABINETE DO PRESIDENTE  
ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

PROCESSO Nº 019/2018

Na publicação cujo Código Identificador: 423F9387, onde lê-se 07 de março de 2018, leia-se 13 de março de 2018.

JUNIELSON COSTA GOMES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
RODRIGO NERI DE MELO  
Código Identificador: 570D22B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**



**PRESIDENCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ-RN, 24 DE ABRIL DE 2018.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

PRESIDENTE

CPF 728.193.247-20

**Publicado por:**  
VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 682D126D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DA DISPENSA Nº**  
**006/2018 – PROC. LIC. Nº 010/2018\***

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: ISLEY FONSEÇA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE; R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) ; Dotação Orçamentária: 01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Pj; Fonte: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 18 de abril de 2018.

Daniel Andson da Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO  
**Código Identificador:** 4CE5C72D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2018, DE 24 DE ABRIL DE**  
**2018.**

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras providências.

O 1º Secretário da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 314/2016,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Vereador João Gonçalo dos Santos, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, matrícula 072, 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 25 de abril de 2018, para tratar de assuntos administrativos e institucionais do Poder Legislativo junto à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, notadamente quanto às tratativas de orientação para a atualização do Regimento Interno da Câmara.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Eliodelson Bezerra da Silva

1º Secretário

**Publicado por:**  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 60376132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) P DE T P GOMES - ME, referente à contratação de peças destinadas aos veículos Corsa/GM de placa PEZ-3761 e Uno/Fiat de placa MYS-0738 pertencentes a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 20 de Abril de 2018

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA  
**Código Identificador:** 4DE5120C

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação da prestação dos serviços mecânicos e aquisição de peças destinados aos veículos Corsa/GM de placa PEZ-3761 e Uno/Fiat de placa MYS-0738 pertencentes a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar

Contratado.....: P DE T P GOMES - ME, com o valor total de R\$ 4.819,06(Quatro Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Seis Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 20 de Abril de 2018

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA  
**Código Identificador:** 643B7345

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

CONTRATO Nº.....: 20189007

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 006/2018

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O).....: P DE T P GOMES - ME

OBJETO.....: Contratação da prestação dos serviços mecânicos e aquisição de peças destinados aos veículos Corsa/GM de placa PEZ-3761 e Uno/Fiat de placa MYS-0738 pertencentes a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.819,06 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.819,06

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2018 a 31 de Maio de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2018

**Publicado por:**

RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA  
**Código Identificador:** 73585BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006**  
**2018**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UPANEMA - RN, 20 de Abril de 2018

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
**Código Identificador:** 760F2660

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006 2018**

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 20 de Abril de 2018

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

**Publicado por:**  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
**Código Identificador:** 58FF0378

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006 2018**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UPANEMA, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Referente a inscrição de seis vereadores a Marcha dos Vereadores, O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA MARCHA DOS VEREADORES 2018 O NOVO COMEÇA EM NÓS DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2018 a ser realizado no Centro de Eventos e Treinamentos - CET da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC - Endereço: SGAS 902 Sul - Bloco C - Brasília/DF

FAVORECIDO.....: UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL

VALOR.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UPANEMA - RN, 20 de Abril de 2018

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
**Código Identificador:** 6EA673A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

PRESIDÊNCIA



**CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: F.L. CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.503.779/0001-60, estabelecida no(a) Av. Angelo Varela, 437, centro, Alto do Rodrigues/ RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Francisca Lucia da Cunha, portador(a) do RG sob o nº. 2.303.764 e do CPF sob o nº. 063.504.794-24 residente e domiciliado(a) no(a) Av. Angelo Varela, 437, centro, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes Dispensa de Licitação nº. 012/2018 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: Abertura de processo para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Destinados a Manutenção da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um montante estimativo de, R\$ 3.029,89 (três mil, vinte e nove reais e oitenta e nove centavos). Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO pagamento

§ 1º - A CONTRATANTE se obriga a pagar o valor da cobrança apresentada nos termos da cláusula 2ª, até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 2º Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos generos alimenticios fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas durante o ato contratual.

§ 3º - Por ocasião do pagamento dos gêneros alimenticios fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os generos, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas com a execução dos contratos decorrentes do que trata o objeto deste pregão, serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 – Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0007 – Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Cláusula 6ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

O prazo da Vigência do contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato.

Cláusula 8ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 9/01/2018

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

F.L. CUNHA - ME

CNPJ sob o nº. 17.503.779/0001-60

Francisca Lucia da Cunha

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
TALITA FERNANDES DE SOUSA  
Código Identificador: 51E28600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATO DA MESA DIRETORA Nº 16, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2018 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 49, § 2º da Lei nº 3.561, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró, permitindo a

abertura de crédito por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 3.603 de 15 de janeiro de 2018, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 01, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró, 24 de abril de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

ALINE COUTO

SEGUNDA SECRETÁRIA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					
	2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					
	2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:  
 REINYXON IGLÉSIAS  
 Código Identificador: 65C9BC4A

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2017/2019**

**PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)**

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nisia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**Folha de Pagamento**

Pág.: 1 de 3

Licenciado para: EXACTO CONTADORES ASSOCIADOS  
Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - CNPJ: 70.032.321/ -  
Mês/Ano: 04/2018  
Emissão: 20/04/2018  
Lotação: LEGISLATIVO

Fortes Pessoal 6.109.1

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000006	ADEMIR JOSE DE MEDEIROS				
Cargo: Vereador					
		011 Salário-Base	30 dia(s)	2.500,00	
		310 INSS	9%		225,00
		908 Emprestimo	1		360,44
				2.500,00	585,44
		FGTS:	Líquido a receber:		1.914,56

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/01/2017	2	0	200	2.500,00	2.500,00	2.500,00

000003 JOAO ALBERTO DE MORAIS FILHO

Cargo: Vereador

		011 Salário-Base	30 dia(s)	2.500,00	
		310 INSS	9%		225,00
		311 IRRF	7,5%		13,61
		908 Emprestimo	1		645,99
		962 Devolução Desconto Indevido		88,33	
				2.588,33	884,60
		FGTS:	Líquido a receber:		1.703,73

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS	BC-IRRF
01/01/2017	1	0	200	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.085,41

000001 JOSE RIBAMAR LEITE NOBREGA

Cargo: Vereador

		011 Salário-Base	30 dia(s)	2.500,00	
		096 Gratificacao		1.250,00	
		310 INSS	11%		412,50
		311 IRRF	15%		88,95
		962 Devolução Desconto Indevido		88,33	
				3.838,33	501,45
		FGTS:	Líquido a receber:		3.336,88

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS	BC-IRRF
01/01/2017	2	1	200	2.500,00	3.750,00	3.750,00	2.958,32

000009 KATIA SIMONE MACEDO DE MEDEIROS

Cargo: Vereador

		011 Salário-Base	30 dia(s)	2.500,00	
		310 INSS	9%		225,00
		311 IRRF	7,5%		13,61
		908 Emprestimo	1		564,55
				2.500,00	803,16
		FGTS:	Líquido a receber:		1.696,84

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS	BC-IRRF
01/01/2017	1	0	200	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.085,41

Continua...

**Folha de Pagamento**

Pág.: 2 de 3

Licenciado para: EXACTO CONTADORES ASSOCIADOS  
 Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - CNPJ: 70.032.321/ -  
 Mês/Ano: 04/2018  
 Emissão: 20/04/2018  
 Lotação: LEGISLATIVO

Fortes Pessoal 6.109,1

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000008	MARIANA MEDEIROS ARAUJO				
	Cargo: Vereador				
		011 Salário-Base	30 dia(s)	2.500,00	
		310 INSS	9%		225,00
		311 IRRF	7,5%		27,83
		908 Emprestimo			374,14
				2.500,00	626,97
		FGTS:	Líquido a receber:		1.873,03

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS	BC-IRRF
01/01/2017	0	0	200	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.275,00

000002 NILMARA DE ASSIS LIMA

Cargo: Vereador

		011 Salário-Base	30 dia(s)	2.500,00	
		310 INSS	9%		225,00
		311 IRRF	7,5%		27,83
				2.500,00	252,83
		FGTS:	Líquido a receber:		2.247,17

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS	BC-IRRF
01/01/2017	0	0	200	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.275,00

000007 SANDRA MEDEIROS DA SILVA

Cargo: Vereador

		011 Salário-Base	30 dia(s)	2.500,00	
		310 INSS	9%		225,00
				2.500,00	225,00
		FGTS:	Líquido a receber:		2.275,00

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/01/2017	4	0	200	2.500,00	2.500,00	2.500,00

000010 VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS

Cargo: Vereador

		011 Salário-Base	30 dia(s)	2.500,00	
		310 INSS	9%		225,00
		908 Emprestimo			636,47
				2.500,00	861,47
		FGTS:	Líquido a receber:		1.638,53

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/01/2017	3	0	200	2.500,00	2.500,00	2.500,00

Continua...



**Folha de Pagamento**

Pág.: 3 de 3

Licenciado para: EXACTO CONTADORES ASSOCIADOS  
 Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - CNPJ: 70.032.321/ -  
 Mês/Ano: 04/2018  
 Emissão: 20/04/2018  
 Lotação: LEGISLATIVO

Fortes Pessoal 6.109,1


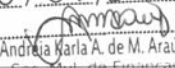
Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000004	VICTOR HUGO MEDEIROS PESSOA DO NASCIMENTO				
	Cargo: Vereador				
		011 Salário-Base	30 dia(s)	2.500,00	
		310 INSS	9%		225,00
		311 IRRF	7,5%		13,61
		908 Emprestimo			636,32
				2.500,00	874,93
		FGTS:	Líquido a receber:		1.625,07

Admissão		Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS	BC-IRRF
01/01/2017		1	0	200	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.085,41

<b>Total Geral</b>	(9 empregados)							
		011 Salário-Base			22.500,00			
		096 Gratificacao			1.250,00			
		310 INSS					2.212,50	
		311 IRRF					185,44	
		908 Emprestimo					3.217,91	
		962 Devolução Desconto Indevido				176,66		
					23.926,66		5.615,85	
		FGTS: 0,00					Líquido a receber:	18.310,81
					BC-INSS: 23.750,00		BC-FGTS: 23.750,00	

Fim

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

 Prefeitura Municipal de Ipueira – RN <input type="text"/>	01-Nº DE INSC. MUNICIPAL	03-RESERVADO
	02 – Nº CNPJ OU CPF 70.032.321/0001-53	02
04 – NOME OU RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	06 – Nº DOC DE ORIGEM	
05 – ENDEREÇO AV FUNDADOPR FRANCISCO QUININO, CENTRO, IPUEIRA, 59315-000	07 – EXERCICIO 2018	08 – PERÍODO DE REFERENCIA ABRIL/2018
11 – ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IRRF	09 – PARCELA ÚNICA	10 – VENCIMENTO 20/04/2018
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS OU INSTRUÇÕES AG: 0128-7 C/C: 10856-1 BANCO DO BRASIL CNPJ: 08.094.708/0001-60 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA Autenticação Autenticação Mecânica	12 – CODIGO	13 – VALOR R\$ 185,44
RECEBIDO 20/04/2018  Andriela Karla A. de M. Araújo Sec. Mul. de Finanças CPF: 029.707.744-16	MULTA	14
	JUROS	15
	CORREÇÃO MONETARIA	16
	<b>TOTAL</b>	17 R\$ 185,44
	Observação	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**Folha de Pagamento**

Pág.: 1 de 3

Licenciado para: EXACTO CONTADORES ASSOCIADOS  
Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - CNPJ: 70.032.321/ -  
Mês/Ano: 04/2018  
Emissão: 20/04/2018  
Lotação: ASSESSORIA

Fortes Pessoal 6.109.1

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000016	ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS				
Cargo: AUX SECRETARIA					
		010 Salário-Família	1 cota(s)	31,71	
		011 Salário-Base	30 dia(s)	954,00	
		310 INSS	8%		76,32
				985,71	76,32
		FGTS:	Líquido a receber:		909,39

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/06/2017	1	1	200	954,00	954,00	954,00

000018 BRUNO LOPES DOS SANTOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.431,00	
		146 Diferença Quinquenio		100,00	
		177 Quinquenio	15%	214,65	
		310 INSS	9%		157,11
				1.745,65	157,11
		FGTS:	Líquido a receber:		1.588,54

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/04/1998	0	0	220	1.431,00	1.745,65	1.745,65

Licença não remunerada (12/08/2017 a 31/12/2018)

000005 ERINALDO LUCENA DE AZEVEDO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

					0,00	0,00
--	--	--	--	--	------	------

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/04/1998	0	0	200	1.431,00		

000015 Elza Pereira dos Santos Medeiros

Cargo: AUX. SERVICOS GERAIS

		011 Salário-Base	30 dia(s)	954,00	
		177 Quinquenio		143,10	
		310 INSS	8%		87,77
		908 Emprestimo			228,38
				1.097,10	316,15
		FGTS:	Líquido a receber:		780,95

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/04/1998	0	0	200	954,00	1.097,10	1.097,10

000011 IAPONIRA VIEIRA DE SOUZA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.431,00	
		177 Quinquenio	15%	214,65	
		310 INSS	8%		131,65
				1.645,65	131,65
		FGTS:	Líquido a receber:		1.514,00

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/04/1998	0	0	200	1.431,00	1.645,65	1.645,65

Continua...

**Folha de Pagamento**

Pág.: 2 de 3

Licenciado para: EXACTO CONTADORES ASSOCIADOS  
 Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - CNPJ: 70.032.321/ -  
 Mês/Ano: 04/2018  
 Emissão: 20/04/2018  
 Lotação: ASSESSORIA

Fortes Pessoal 6.109,1

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto	
000017	MARIA LEDA DE MEDEIROS E MEDEIROS					
	Cargo: TESOUREIRA					
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.431,00		
		166 GRATIFICACAO		300,00		
		310 INSS	9%		155,79	
				1.731,00	155,79	
		FGTS:	Líquido a receber:		1.575,21	
		Data: / /	Assinatura: _____			
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
15/05/2017	1	1	200	1.431,00	1.731,00	1.731,00

000013	MARIA LUCIA DE MEDEIROS MORAIS					
	Cargo: AUX. SERVICOS GERAIS					
		011 Salário-Base	30 dia(s)	954,00		
		177 Quinquenio	15%	143,10		
		310 INSS	8%		87,77	
				1.097,10	87,77	
		FGTS:	Líquido a receber:		1.009,33	
		Data: / /	Assinatura: _____			
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/04/1998	0	0	200	954,00	1.097,10	1.097,10

000014	MARIA LUCIA DE MORAIS					
	Cargo: AUX. SERVICOS GERAIS					
		011 Salário-Base	30 dia(s)	954,00		
		111 1/3 de Férias		381,60		
		177 Quinquenio	20%	190,80		
		310 INSS	8%		15,26	
		908 Emprestimo			198,84	
		962 Devolução Desconto Indevido		160,80		
				1.687,20	214,10	
		FGTS:	Líquido a receber:		1.473,10	
		Data: / /	Assinatura: _____			
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/04/1998	0	0	200	954,00	1.526,40	1.526,40

000019	Suenia de Medeiros Silva					
	Cargo: AUXILIAR DE TESOURARIA					
		011 Salário-Base	30 dia(s)	954,00		
		310 INSS	8%		76,32	
				954,00	76,32	
		FGTS:	Líquido a receber:		877,68	
		Data: / /	Assinatura: _____			
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/11/2017	1	0	200	954,00	954,00	954,00

<b>Total Geral</b>	(9 empregados)				
		010 Salário-Família		31,71	
		011 Salário-Base		9.063,00	
		111 1/3 de Férias		381,60	
		146 Diferença Quinquenio		100,00	
		166 GRATIFICACAO		300,00	
		177 Quinquenio		906,30	

Fim

**Folha de Pagamento**

Pág.: 3 de 3

Licenciado para: EXACTO CONTADORES ASSOCIADOS  
 Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - CNPJ: 70.032.321/ -  
 Mês/Ano: 04/2018  
 Emissão: 20/04/2018  
 Lotação: ASSESSORIA

Fortes Pessoal 6.109,1

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
<b>Total Geral</b>	(9 empregados)				
		310 INSS			787,99
		908 Emprestimo			427,22
		962 Devolução Desconto Indevido		160,80	
				10.943,41	1.215,21
			FGTS: 0,00	Líquido a receber:	9.728,20
			BC-INSS: 10.750,90	BC-FGTS: 10.750,90	

Fim